

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo nº 0043514-08.2018.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por este MM. Juízo nos autos da recuperação judicial de **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que se segue.

Em cumprimento ao item 3 do r. despacho de fls. 99.709/99.710, convém aclarar que, antes da instalação dos conclaves, a equipe da Administração Judicial auditou minuciosamente cada um dos pedidos de participação das assembleias gerais de credores. Desta feita, para cada pedido de participação, foi conferido se o requerente é, de fato, credor da respectiva devedora, bem como se foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 11.101/2005 e pelo edital de convocação, o qual impôs expressamente as regras para o ingresso no conclave, vale colacioná-lo:

de forma ostensiva, em suas sedes e filiais, cópias do aviso de convocação das assembleias. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail rjpersonal@cmm.com.br, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005 (prazo legal), documento hábil que comprove os poderes outorgados, qual seja, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) e de seu representante/mandatário, (V) assim como a indicação de um único e-mail para cadastro na plataforma virtual, ao qual será dado o acesso à AGC. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar, diretamente ou por remessa eletrônica, através do e-mail rjpersonal@cmm.com.br, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §4º e 6º da Lei 11.101/2005, através do correio eletrônico rjpersonal@cmm.com.br ou diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Av. Almirante Barroso, nº97 2º andar, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h. ATENÇÃO: Em que pese o prazo legal do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005 (24h), por se tratar de feito com 1

¹ Recorte do edital de convocação das assembleias gerais de credores publicado no DJERJ em 20.03.2023, conforme certidão de fls. 97.851/97.853 dos autos.



Com efeito, a fim de reafirmar a lisura e higidez do conclave, a Administração Judicial acosta aos autos a planilha analítica contendo a correlação dos advogados e prepostos com os seus respectivos credores representados, assim como o compilado das procurações com poderes específicos para o exercício do direito de voz e voto na assembleia geral de credores.

Ao fim, a Administração Judicial permanece à inteira disposição de Vossa Excelência, recuperandas, credores, Ministério Público e demais interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial

Larissa Leal

OAB/RJ nº 251.564

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261